

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - MÊS DE JULHO DE 2010**

INDENIZAÇÃO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 03/2009, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

NOME DO VEREADOR: LEONARDO JOSÉ DE MATTOS

CPF DO VEREADOR: 403.534.196-72

Declaro, junto à Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que as DESPESAS INDENIZÁVEIS previstas no artigo 6º da Deliberação nº 3/2009, no mês de referência, foram efetuadas de acordo com o demonstrativo abaixo:

| NATUREZA DAS DESPESAS | PERCENTUAL / VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR GASTO |
|--|-------------------------------------|------------------|
| 01- SERVIÇO OU PRODUTO POSTAL | 40% = 6.000,00 | 4.163,75 |
| 02- PERIÓDICO | 5% = 750,00 | |
| 03- MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 20% = 3.000,00 | 2.108,80 |
| 04- MATERIAL DE INFORMÁTICA | 20% = 3.000,00 | 919,00 |
| 05- SERVIÇO DE ESCRITÓRIO | 20% = 3.000,00 | 66,21 |
| 06- SERVIÇO DE INFORMÁTICA | 20% = 3.000,00 | 89,90 |
| 07- ESTACIONAMENTO | 5% = 750,00 | |
| 08- LANCHE | 13% = 1.950,00 | |
| 09- REFEIÇÃO | 5% = 750,00 | |
| 10- TELECOMUNICAÇÃO | 10% = 1.500,00 | 886,54 |
| 11- COMBUSTÍVEL | 20% = 3.000,00 | 2.935,76 |
| 12 -MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO | 20% = 3.000,00 | 2.900,00 |
| 13- PARTICIPAÇÃO EM CURSO OU SEMINÁRIO | 5% = 750,00 | |
| 14- VIAGEM A SERVIÇO | 15% = 2.250,00 | |
| 15- CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA | 30% = 4.500,00 | |
| 16- APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS | 20% = 3.000,00 | |
| 17- ESCRITÓRIO REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR | 25% = 3.750,00 | |
| 18- SERVIÇO GRÁFICO | 20% = 3.000,00 | 1.710,00 |
| 19- DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR | 40% = 6.000,00 | |
| TOTAL GASTO | | 15.779,96 |

CREDITO**634,09**

Declaro que todos os serviços e materiais foram respectiva e efetivamente prestados e recebidos, que as despesas são vinculadas ao exercício do meu mandato e que estão de acordo com as previsões da Deliberação nº 3/2009, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.

Declaro, também, que nenhum material ou serviço indenizado será convertido em material permanente(§ 3º, art.6º, Deliberação 3/2009), e que foram respeitadas as vedações previstas no art. 70 da citada Deliberação.

Declaro, ainda, que nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de BH, não foram efetuadas contratações com pessoas ligadas a mim por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como com servidores e empregados públicos municipais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, encaminhando-a juntamente com os respectivos documentos para guarda na Diretoria de Administração e Finanças e solicito a indenização correspondente, obedecido o limite legal.

BELO HORIZONTE, 30 DE JULHO DE 2010

ASSINATURA DO(A) VEREADOR(A):